

LEI Nº 1.071/2004

Autoriza a celebração de convênio com o governo do estado para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social, e dá outras providências.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serra-
na, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada, visando a transferência de recurso para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social para o município.

Art. 2º No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o município assumirá integralmente, no prazo de vigência do convênio, a gestão dos serviços, para executá-los, com a cooperação técnica e financeira do estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

28 de dezembro de 2.004

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL